

**Esclarecimento** 02/12/2022 08:32:28

Solicito os seguintes esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022: 1) Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação? 2) O Plano Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada? 3) A Assistência Odontológica foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Odontológica na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada? 4) A Assistência Funeral foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Funeral na planilha? A empresa que deixar de cotar será desclassificada? 5) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? 6) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados? 7) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? 8) Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizado para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado? 9) Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo 12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada? 10) Para atendimento da Lei Artigo 429 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, poderá ser feita a contratação de jovem aprendiz para atendimento a este contrato de acordo com as normas vigentes? 11) Alguma função faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade) se sim, qual o percentual? 12) Caso a resposta do questionamento acima seja negativa quanto ao direito ao adicional de periculosidade / insalubridade, questionamos se a futura contratada – após elaborar o laudo técnico pericial pelo engenheiro de segurança do trabalho – verificando a existência do direito aos adicionais poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato? 13) Tendo em vista que a contratação será por metro quadrado e que a alteração da produtividade altera diretamente a quantidade de funcionários a serem disponibilizados no órgão, pergunto: Poderá ser alterado a produtividade utilizada no Edital / Termo de Referência? 14) Visto que a contratação será por metro quadrado e que a alteração da produtividade altera diretamente a quantidade de funcionários a serem disponibilizados no órgão, pergunto: Qual a quantidade mínima de funcionários que deverá ser disponibilizada no órgão? 15) Qual a data do término do atual contrato atual? 16) Qual a data estimada para início das atividades? 17) Será disponibilizada a planilha editável em formato do Excel? Se sim, poderia nos enviar por e-mail?

Fechar